

PROPOSTA N.º 104/2026

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1 – O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), veio revogar o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), sendo aplicável a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local, que não tenham natureza, forma ou designação de empresa;

2 – Nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), e do artigo 76º da Lei n. 73/2013, as autarquias locais devem elaborar e prestar contas relativas ao exercício de 2025 ao Tribunal de Contas, devendo, no caso das contas individuais, essa prestação ser efetuada até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam;

3 – Pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à junta de freguesia elaborar e aprovar o inventário dos bens, direito e obrigações patrimoniais da freguesia e respetiva avaliação, bem como os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação da assembleia de freguesia;

4 – Nos termos da instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas, publicada na 2.ª Série do Diário da República de 6 de março de 2019, são relevantes os dados financeiros que constam do quadro seguinte:

Junta de Freguesia de Alvalade	
Mapas	Valores apurados a 31/12/2025
Balço	
Ativo	6 715 743,71 €
Património Líquido	4 843 713,85 €
Passivo	1 872 029,86 €
Património Líquido e Passivo	6 715 743,71 €

Demonstração dos Resultados	
Rendimentos	7 710 631,75 €
Gastos	7 687 502,46 €
RLE	23 129,29 €
Demonstração dos Fluxos de Caixa	
Recebimentos	7 193 612,01 €
Pagamentos	7 913 980,30 €
Demonstração de Desempenho Orçamental	
Recebimentos	7 136 679,32 €
Pagamentos	7 857 300,31 €
Saldo inicial de operações orçamentais	2 075 744,66 €
Saldo inicial de operações de tesouraria	311 742,93 €
Saldo final de operações orçamentais	1 355 123,67 €
Saldo final de operações de tesouraria	311 995,63 €

5 – Pelo exposto, e encontrando-se elaborados os referidos documentos, importa proceder à submissão destes documentos ao órgão competente, a Assembleia de Freguesia.

Nestes termos, em conformidade com as alíneas e) e j) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia:

- a) Aprove e submeta à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia os documentos relativos à prestação de contas do exercício económico de 2025, que se apresentam em anexo, incluindo o inventário de bens, direitos e obrigações patrimoniais;
- b) Aprove a aplicação do resultado líquido do exercício de 2025, no valor de 23.129,29€, na conta 56.1, sob a epígrafe “Resultados Transitados”.

Lisboa, 13 de abril de 2026

O Vogal Tesoureiro,

